



**Ata da 83<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema de 2 de setembro de 1993.**

Realizou-se no dia 2 de setembro de 1993, às 9 horas, na Secretaria do Meio Ambiente, na Rua Tabapuã, 81, 1º andar, a 83<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Consema, da qual participaram os seguintes conselheiros: Dr. Édis Milaré, Presidente do Consema, **Sérgio Henrique Dimitruk, Benedito Moraes Navarro, Helder Wuo, Júlio Camargo Artigas, Sílvia Morawski, Júlio Petenucci, Otaviano Arruda Campos Neto, José Alberto Siepierski, Enir Guerra Macedo de Holanda, Walter Godói dos Santos, Aristides Almeida Rocha, Dalmo José Rosalém, Francisco Stella Júnior, Guido José da Costa, Mário Rubens Costa, Cláudio Bueno Costa, Pedro Eduardo de Mello Teixeira, João Roberto Rodrigues, Paulo Tadeu Banzato, Arlindo Philippi Júnior, Eleonora Portela Arrizabalaga, João Affonso de Oliveira, Condesmar Fernandes de Oliveira, Marcos José Carrilho, Horácio Pedro Peralta, Fernando Gomes da Silva e Dalva Christofoletti Paes da Silva.** Esta reunião foi secretariada por mim, Germano Seara Filho, Secretário Executivo do Consema. Depois de saudar a todos e de solicitar que o Deputado Ivan Valente se sentasse à Mesa, o Secretário Executivo leu a pauta da reunião: 1. aprovação das atas da 81<sup>a</sup> e 82<sup>a</sup> Reuniões Ordinárias do Plenário; 2. indicação do representante do Consema no Conselho Curador da Fundação Florestal; 3. discussão do Plano Bandeira: diretrizes para a política ambiental do Estado de São Paulo; 4. discussão do Parecer Técnico do DAIA sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Extração de Areia em Leito de Rio", do interessado Praias Paulistas S/A (Proc. SMA 371/89). E, dando início imediato aos trabalhos, solicitou ao Presidente do Conselho a aprovação das atas da 81<sup>a</sup> e da 82<sup>a</sup> Reuniões Ordinárias do Consema, dispensando-se sua leitura, e, ao constatar ter sido atendida essa solicitação, esclareceu que qualquer pedido de alteração poderia ser encaminhado no prazo regulamentar de 48 horas. Feito esse esclarecimento, o conselheiro Arlindo Philippi Jr. solicitou que fosse feita uma alteração no parágrafo da página 19 que se inicia com a expressão "Depois de apresentar um breve relato sobre a história dessa comissão", de modo a conter a seguinte afirmação: "Depois de apresentar um breve relato sobre a história dessa comissão, criada em abril de 1992, com início efetivo a partir de dezembro de 1992 e que realizou dezenas de reuniões, esse conselheiro passou a ler o documento intitulado Critérios de Exigência de EIA/RIMA para Empreendimentos Minerários e Outras Providências". Aprovada essa modificação e, antes que se começassem a discutir o segundo item da pauta, o conselheiro Helder Wuo propôs a inserção na ordem do dia do seu pedido de avocação do EIA/RIMA sobre o Sistema Alto Tietê em virtude dos problemas econômicos e sociais que tem acarretado para a população dessa região o anúncio feito pelo Governo do Estado, através do Departamento de águas e Energia Elétrica-DAEE, sobre a sua construção, especialmente das barragens Biritiba e Paraitinga, e também do seu pedido de se encaminhar ao Governo do Estado uma moção solicitando a ampliação do número de membros do Conselho Estadual dos Recursos Hídricos, para que ele passe a contar com onze representantes, e não dez como estabelece o Artigo 2º do Decreto 36.787, de 18 de maio último, para que as Bacias do Alto Tietê e da Baixada Santista passem a ter cada uma seu representante, em virtude dos seus aspectos geográficos, hidrográficos, ambientais e sócio-econômico distintos, ficando, desse modo, o terceiro grupo, aludido nesse Decreto, integrado apenas pelo representante da Bacia do Alto Tietê, e se criando um décimo-primeiro, que seria integrado pelo representante da Bacia da Baixada Santista. Em seguida, justificou a primeira solicitação pelo fato de até agora este Conselho não se ter pronunciado sobre a viabilidade ambiental desses empreendimentos e, mesmo assim, alguns proprietários de terra já terem sido



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

intimados, pelo DAEE, a abandonar suas propriedades. O conselheiro João Roberto Rodrigues, antes que esse pedido de inserção na pauta fosse apreciado, informou fazerem essas duas barragens parte do Sistema Alto Tietê, cujo EIA/RIMA, que se encontrava em processo de análise, foi retirado pelo DAEE para complementação. Quanto ao pedido para ser encaminhada uma moção ao Excelentíssimo Senhor Governador solicitando a ampliação do número dos membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, manifestou-se o conselheiro Júlio Petenucci reiterando a importância deste pedido mas apontando para a necessidade de os membros deste Colegiado, antes de se posicionarem sobre ele, serem esclarecidos sobre os aspectos positivos e negativos que, com certeza, a ampliação desse Conselho acarretará. O representante do Ministério Público apresentou uma proposta alternativa àquela apresentada pelo conselheiro Helder Wuo: que essa proposta seja incluída na pauta de uma reunião e que se encaminhem aos conselheiros cópias do decreto aludido, para que tenham condição de conhecer o seu conteúdo. Depois de o representante de entidade ambientalista Helder Wuo abrir mão de sua proposta a favor desta apresentada pelo conselheiro Francisco Stella Jr., a qual foi aceita por unanimidade, foi submetido à votação o pedido de inserção na pauta do dia da questão do Sistema Alto Tietê, o qual não recebeu a aprovação do Plenário. Concluída essa votação, o Secretário Executivo leu o ofício enviado pelo ex-conselheiro Ivan Carlos Maglio pedindo para ser dispensado das funções de representante deste Colegiado junto ao Conselho de Curadores da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal, informando que essa decisão do ex-conselheiro exige que se proceda à escolha de um substituto para complementação do mandato. E, depois de anunciar que passaria a fornecer alguns esclarecimentos ao Plenário para que ficasse bem esclarecida essa questão, informou que a representação deste Colegiado no conselho acima aludido advém do fato de a sua criação ser anterior à da própria Secretaria do Meio Ambiente e que esta, por levar em conta este aspecto circunstancial e os objetivos e as finalidades do próprio Conselho de Curadores da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal, entende que a vaga lhe deva pertencer, motivo pelo qual propõe que a escolha a ser feita nesta reunião incida sobre um conselheiro que a represente neste Colegiado. E indicou o conselheiro Dalmo José Rosal, m. Manifestou-se, em seguida, Condesmar Fernandes de Oliveira, argumentando que as entidades ambientalistas, por sua vez, indicam, para preencher essa vaga, um dos seus representantes neste Colegiado, o conselheiro Mário Mantovani. Foi concedida a palavra a ambos os candidatos para que expusessem os motivos que os levaram a pleitear esse cargo. O candidato Mário Mantovani informou que o motivo pelo qual já pleiteou e volta a pleitear o cargo principalmente, a luta que vem travando pelo reflorestamento obrigatório da mata ciliar. O conselheiro Dalmo José Rosalém, por sua vez, depois de agradecer a confiança que a Secretaria demonstra depositar nele, afirmou reconhecer-se habilitado a desempenhar o cargo, principalmente por estar coordenando a Coordenadoria de Proteção dos Recursos Naturais e dando continuidade à implementação do Programa Olho Verde, trabalho este fundamental para a política de reposição que a SMA pretende implantar ao dar cumprimento a resolução que editou juntamente com o IBAMA. Manifestaram-se em relação a essa questão os representantes da Secretaria de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, do Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura, do Ministério Público, da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e o Presidente do Conselho. O primeiro apontando para a necessidade de o Consemá ser constantemente informado, através do seu representante, acerca das decisões que serão tomadas por esse conselho de curadores, necessidade esta reconhecida também pelo candidato Dalmo José Rosalém, que se comprometeu a assumir essa tarefa, e o segundo reconhecendo que, apesar de em outra oportunidade ter-se manifestado favorável à candidatura do representante

Pág 2 de 12



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

ambientalista Mário Mantovani, apoia, desta vez, o candidato Dalmo José Rosalém em virtude do trabalho que ele vem realizando sobre o uso do solo. Já o conselheiro Francisco Stella recebeu de Dr. Édis Milaré as informações que havia solicitado acerca da composição do Conselho de Curadores da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal e o representante da ABES, por sua vez, reiterou que, na realidade, aquele que for indicado representar o Consem, e não a SMA, afirmação esta reiterada pelo Secretário Executivo e pelo Presidente do Conselho. E, depois de esclarecer, em função das observações que haviam sido feitas pelo representante de entidade ambientalista Condesmar Fernandes de Oliveira sobre a necessidade de se evitar a dupla representação, que a indicação dos membros desse conselho, uma atribuição do Excelentíssimo Senhor Governador, o Secretário Executivo pediu que o Plenário se posicionasse sobre ambas as candidaturas. O conselheiro Dalmo José Rosalém obteve 22 votos favoráveis e o representante de entidade ambientalista Mário Mantovani, quatro, não tendo ocorrido nenhuma abstenção. Dessa votação resultou a seguinte decisão: "Deliberação Consem 028/93. De 2 de setembro de 1993. 83ª Reunião Ordinária do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 83ª Reunião Ordinária, ao tomar conhecimento do pedido do ex-conselheiro Ivan Carlos Maglio, para ser dispensado das funções de representante deste Colegiado junto ao Conselho de Curadores da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal, resolveu indicar, para complementar o seu mandato, o conselheiro Dalmo José Rosalém, representante da Coordenadoria de Proteção dos Recursos Naturais da Secretaria do Meio Ambiente-CPRN/SMA, cujo nome ser submetido ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado". Passou-se, então, ao terceiro ponto da pauta: apresentação do Plano Bandeira - Diretrizes para a Política Ambiental do Estado de São Paulo. O Secretário Executivo esclareceu que, depois de feita a explanação e de fornecidos os esclarecimentos que provavelmente serão solicitados sobre cada um dos programas, os conselheiros que desejarem fazer sugestões deverão encaminhá-las por escrito para a comissão técnica responsável pela versão preliminar desse documento até o dia 10 de setembro; informou também que, finalizadas essas etapas, o Plenário poderá indicar três conselheiros para que, juntamente com o grupo de trabalho responsável pela elaboração dessa versão, realizem sua revisão final. E, em seguida, convidou o Secretário Adjunto, Dr. José de Ávila Aguiar Coimbra, para que fizesse uma apresentação geral. Depois de fazer menção ao método que utilizaria nessa explanação para que melhor se explicitasse o conteúdo desse documento, o Secretário Adjunto teceu considerações sobre os princípios que orientaram sua elaboração, citando alguns, entre eles, o de que esse documento viesse a oferecer as diretrizes gerais para que a ação da SMA não se exerça de forma casuística, visando atender apenas às exigências que se colocam no nível imediato do empírico, do que decorreria, inegavelmente, uma grande perda de recursos, e o de que essas diretrizes atendam a característica holística do meio ambiente, visto anteriormente de forma setorizada, e, em decorrência, a visão global que as ações da Secretaria devem possuir, à medida que têm de conter a tradição técnica de órgãos como a Cetesb e a Fundação Florestal e de interrelacionar os distintos aspectos ambientais. Acrescentou, a seguir, que esse documento, além de conter essa visão holística, atemporal, em virtude do caráter de projeção do conjunto de diretrizes em que se constitui, não, fruto da unanimidade de pontos de vista, mas de uma visão consensual, e não tem pretensão de ser um plano operacional lembrando estarem estes a cargo de cada um dos órgãos setoriais e, finalmente, que nasceu da solicitação do Governo do Estado que se estabelecessem as linhas gerais da Secretaria. Relatou, em seguida, como se deu o processo de elaboração desse documento que, em princípio, a idéia foi discutida entre os assessores, em seguida criou-se um grupo para produzir uma hipótese de trabalho, a qual foi submetida a vários exames na

Pág 3 de 12



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

medida em que se incorporavam as contribuições oferecidas, e, finalmente, se chegou ao texto final que foi entregue ao Excelentíssimo Governador do Estado no Dia do Meio Ambiente, enviado à Comissão de Meio Ambiente da Assembléia Legislativa, a este Colegiado, às universidades, instituições civis, órgãos desta Secretaria, deputados estaduais, federais e senadores e publicado integralmente no Diário Oficial. E, ao concluir, fez breves considerações sobre cada um dos quatro programas do plano, lembrando que seus nomes constituem uma referência simbólica às cores da Bandeira Nacional. O Secretário Executivo explicou que, inicialmente, seria apresentado o Programa Verde, convidando o técnico Régis Guillaumon para fazer uma exposição sucinta sobre ele. Inicialmente foram mostrados eslaides e, em seguida, esse técnico teceu comentários sobre as inúmeras informações que esse programa contém, como a fauna, a flora, as espécies animais ameaçadas de extinção, a biodiversidade, a Mata Atlântica informando ser este o ecossistema mais ameaçado do planeta, os fatores de risco e de destruição dos habitats mais característicos do Estado de São Paulo e informações específicas sobre sua cobertura vegetal, esclarecendo, ao final, que todos esses elementos foram elaborados e organizados a partir da premissa de ser o meio ambiente um organismo vivo e que uma das perspectivas deste plano, contribuir para a viabilidade de um modelo econômico voltado para a auto-sustentabilidade. Foi convidado em seguida o Engenheiro Fernando de Castro para fazer a exposição do Programa Azul. Depois de realizar uma série de comentários sobre as medidas consideradas necessárias por esse programa para implementação de um gerenciamento adequado dos recursos hídricos, esse técnico elencou, entre outras, as seguintes ações: a implantação de um zoneamento costeiro que determine a vocação de cada área e possibilite um uso adequado do solo; a recuperação das áreas degradadas e a conservação das que não se encontram em estado de degradação, uma política adequada de fiscalização e a promoção de um programa de educação ambiental que contribua para substituir a atual visão setorizada sobre o meio ambiente por outra que dê conta do seu caráter holístico. O Engenheiro Derísio fez uma breve exposição sobre o Programa Branco, informando ser sua diretriz principal a implementação de medidas que dêem conta de todos os aspectos da poluição ambiental e, consequentemente, redirecione a monitorização de cada um deles, como, por exemplo, a implementação de ações que minimizem a produção de resíduos pela utilização de tecnologias mais limpas e de componentes menos poluentes, que integrem os diversos órgãos intermunicipais visando um melhor gerenciamento da disposição final, a partir, inclusive, de uma utilização mais eficiente dos recursos dos municípios. E, ao concluir, mostrou a necessidade de os programas governamentais enfatizarem os aspectos ambientais. O Assessor Jurídico, Dr. Augusto de Miranda, teceu considerações sobre o Programa Amarelo que, a partir de uma visão holística que leva em conta a interação dos ecossistemas, propõe diretrizes que tentam harmonizar a capacidade de suporte com o uso de tecnologias que visem o desenvolvimento de pesquisa para projetos como, por exemplo, o aprimoramento dos parâmetros e padrões para melhorar a qualidade ambiental. E, depois de fazer referências às linhas propostas pelo Programa Amarelo, informou que, de modo geral, ele da ênfase às diretrizes que dizem respeito à estrutura administrativa da Secretaria do Meio Ambiente, cuja competência tem-se ampliado à medida que o Governo do Estado vem permitindo ao Secretário do Meio Ambiente aumentar suas atribuições, o que se tem verificado principalmente em relação a este Colegiado. Teve início, ao se concluir essa apresentação, a etapa de manifestação dos conselheiros. Em relação ao Programa Verde, pronunciaram-se Condesmar Fernandes de Oliveira, Arlindo Philippi Jr., Marcos Carrilho, Francisco Stella, Horácio Peralta, Dr. Édis Milaré, Dalmo José Rosalém, Sérgio Henrique Dimitruk, Deputado Ivan Valente, Dalva Christofeletti e o Secretário Adjunto. O primeiro fez comentários à amplitude do plano, à

Pág 4 de 12



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

inexistência de elos vinculando os diferentes programas, ao fato de a política energética ser contemplada de forma muito sucinta, o que igualmente acontece em relação à questão antrópica e aos usos dos recursos hídricos, do solo e do subsolo. Argumentou ser impossível discutir esse plano em um só dia, razão porque, a exemplo do que aconteceu por oportunidade da discussão do Código de Proteção Ambiental, propunha a criação de uma Comissão Especial para discuti-lo em um prazo maior do que aquele sugerido. E, depois de o Secretário Executivo esclarecer não se encontrar o Plano Bandeira submetido à apreciação do Plenário para aprovação, mas ter sido sua apresentação feita com o objetivo de que cada membro tivesse a oportunidade de oferecer sugestões para o seu aprimoramento, o conselheiro Arlindo Philippi aludiu à possibilidade de essa comissão, proposta pelo conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira, oferecer os subsídios decorrentes do seu trabalho de análise do documento dentro de um prazo restrito, para que não venha a causar prejuízo à implementação do programa. O representante da OAB, em seguida, formulou algumas questões, as quais foram respondidas pelo Presidente do Conselho, ao esclarecer não ser pertinente o argumento da exiguidade do tempo para discussão do Plano Bandeira na medida em que, como informou o Secretário Adjunto, todos tiveram oportunidade de conhecê-lo, pois há algum tempo foi enviada uma cópia dele a cada um dos conselheiros e, inclusive, publicado na íntegra, no Diário Oficial. Argumentou também que a participação de cada um está garantida pelo encaminhamento de sugestões, o que torna desnecessária a criação de uma comissão, da qual, inevitavelmente, decorreria, em última análise, a procrastinação do processo democrático de discussão adotado até agora. O representante da Secretaria de Turismo informou não considerar necessária a formação de uma comissão especial do Consemá e sugeriu que as sugestões enviadas à comissão técnica da SMA fossem distribuídas a todos os conselheiros. Depois de o Secretário Executivo informar que a Secretaria Executiva poderia se encarregar de receber as sugestões e enviá-las aos conselheiros, manifestaram-se o representante de entidade ambientalista Condesmar Fernandes de Oliveira e o representante da ABES. O primeiro teceu considerações acerca do ato de a adoção do procedimento de cada conselheiro falar em nome próprio ferir o princípio de representatividade política desse Colegiado e o segundo, Arlindo Philippi Jr., pediu esclarecimentos sobre os objetivos pretendidos ao se apresentar esse documento ao Plenário e qual o critério que ser adotado para se decidir se se aceita ou não a manifestação do Conselho. Depois de este conselheiro ter sido esclarecido pelo Presidente do Consemá que se pretende, com a discussão de hoje, receber propostas dos conselheiros, o representante da CPRN/SMA informou que, respondendo algumas questões colocadas por Condesmar Fernandes de Oliveira, o Plano Bandeira constitui um conjunto de diretrizes e que as medidas exigidas por esse conselheiro, as quais são, sem dúvida, muito importantes, estão contidas nessas diretrizes mas enquanto desdobramentos seus. Depois de a conselheira Eleonora Arrizabalaga questionar se o Plano Bandeira, depois de incorporar as sugestões, ser novamente encaminhado ao Plenário, e de o representante da ABES argumentar que, em se tratando de um documento da Secretaria, não vê por que, após a discussão, pela comissão técnica da SMA, das sugestões que serão encaminhadas e da elaboração da revisão final, este documento deva retornar ao Plenário, principalmente levando em conta que os conselheiros que integrarão a comissão técnica I estarão por indicação desse Colegiado. Ocorreu, em seguida, uma troca de opinião entre o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira e o Presidente do Conselho acerca dos pontos conflitantes que este conselheiro afirmava existir entre algumas propostas do Plano Bandeira e o Código Ambiental. Defendendo a inexistência desse conflito, o Presidente do Conselho argumentou conter esse plano apenas diretrizes que iluminarão o rumo a ser tomado pela SMA e que justamente, esta a razão pela

Pág 5 de 12



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

qual não concordava com a dilatação do prazo, pois, se isso ocorrer, se corre o risco de não se oferecer ao atual Governo nenhuma diretriz, embora, em hipótese alguma, deva ser este um fator imperativo. Em seguida, o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira argumentou ser louvável a vontade política do Governo do Estado, mas lembrava que constitui uma conquista importante deste Conselho dispor do tempo necessário para discutir as questões que considera importante. Manifestou-se, a seguir, o conselheiro Júlio Petenucci afirmando pretender informar o Plenário que a Secretaria de Recursos Hídricos, a qual representa, endossou esse plano em sua íntegra pelas excelentes propostas que contém sobre a condução da política ambiental. Uma informação semelhante a essa foi oferecida pelo conselheiro Sérgio Henrique Dimitruk em relação ao órgão que representa, a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, que reconheceu existirem nesse plano propostas democráticas. Em seguida, ocorreu a manifestação do Deputado Ivan Valente, que inicialmente afirmou entender que, na medida em que esse documento possui apenas diretrizes, não pode ser um plano, razão por que oportunamente vem à tona a questão conceitual se ele pode ou não conter metas e prazos, diagnosticar e localizar. Declarou que, pela necessidade de se sair do plano do idealismo e partir para a ação e em virtude de o Plano Bandeira não se constituir um programa de ação e de desenvolver o diagnóstico apenas de alguns setores, torna-se imperativo elaborar um plano estadual que, além de objetivos, metas e prazos, analise a questão orçamentária e ofereça um tratamento específico para cada setor, caso contrário não serão transpostas as dificuldades. E, ao concluir, declarou ainda que, sem dúvida alguma, o Plano Bandeira capta o conjunto de problemas ambientais em sua globalidade, mas insiste na necessidade de um plano com objetivos imediatos, com metas precisas para cada setor. Em seguida, houve a manifestação da conselheira Dalva Christofolletti com um apelo aos conselheiros e ao deputado Ivan Valente para que as decisões ocorram com maior agilidade. Informou que acabava de sair de uma reunião com prefeitos de duzentos e doze municípios, durante a qual percebeu que a principal preocupação não são os recursos, mas, sim, a questão ambiental - com a qual também se identifica, esforçando-se para entender cada uma das questões que são tratadas neste Conselho. Declarou que, pelo fato de serem os prefeitos os agentes públicos que sofrem as maiores pressões, à medida que, a eles que cada um dos municíipes se dirige para falar de suas dificuldades, eles, por sua vez, por esperarem que de fóruns como este saia a solução dos problemas que enfrentam, exigem dela essas decisões. Declarou ser isso o que faz ao manifestar sua concordância com a SMA e pedir que se dê prosseguimento imediato ao plano. Concluída esta manifestação, o Secretário Adjunto teceu algumas observações acerca da afirmação do Deputado Ivan Valente sobre o fato de o documento ora apreciado não se constituir um plano, reafirmando a necessidade de estabelecerem-se diretrizes gerais, argumentando que só agora essa exigência vem à tona em virtude da existência de uma consciência ambiental mais ampla. Reconheceu ainda que, de fato, como afirmou o deputado, o documento permanece em nível de diretrizes, em nível de uma perspectiva global, mas que a comissão técnica responsável por sua elaboração não, proprietária do seu conteúdo, ou seja, não, dona do plano, e que a proposta de ampliá-la e aceitar sugestões de cada um dos conselheiros justamente orienta-se pelo propósito de reforçá-lo, aprofundá-lo, torná-lo mais substancial. Concluído esse pronunciamento, o Secretário Executivo colocou em votação a proposta apresentada pela SMA de os conselheiros encaminharem, até o dia 10 de setembro, suas sugestões, a qual obteve vinte e três votos favoráveis e um contrário, oportunidade em que o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira fez a declaração de voto a seguir transcrita: "Além de nenhuma discussão postergar um processo democrático, ela, extremamente importante, pois a sociedade civil tem esse direito. Tenho aqui comigo um texto do

Pág 6 de 12



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Dr. Édis Milaré sobre o processo de discussão do Anteprojeto do Código de Proteção Ambiental que, apesar de ter sido entregue com antecedência e submetido à apreciação desse Conselho, objeto de uma crítica sua nesse artigo, pelo fato de essa discussão não ter contado com uma maior participação da sociedade civil". Depois desse pronunciamento, Dr. Édis Milaré declarou sentir-se honrado pelo fato de o conselheiro guardar um documento seu e lembrou que o seu primeiro ato, enquanto Secretário do Meio Ambiente, foi pedir a devolução desse Anteprojeto por não concordar com o ato que ele pratica de misturar coisas "imisturáveis" e de apenas só dois dos seus artigos, entre os cento e setenta e sete que contêm, tratarem especificamente de meio ambiente. Declarou, ainda, que aplaude o projeto do Deputado Ricardo Tripoli, que se encontra em tramitação na Assembléia Legislativa, e aplaude o Governo do Estado pela criação de um grupo que reformar não só esse anteprojeto como também outros documentos legais relativos ao meio ambiente. E, ao concluir, reiterou mais uma vez o seu protesto contra os procedimentos adotados para aprovar esse anteprojeto no âmbito deste Conselho. Feitas essas considerações, o Secretário Executivo informou que se iniciava a fase de pedido de esclarecimentos acerca do documento Plano Bandeira e que as questões iniciais deveriam referir-se ao Programa Verde. O conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira formulou perguntas precisas sobre o tratamento conferido por esse programa à questão antrópica ou seja, a ausência de referências nele às comunidades caiçaras, às populações e comunidades indígenas e, mais precisamente, às questões ligadas à Aldeia do Rio Branco que diz respeito ao povo guarani, as quais foram respondidas pelo técnico Régis Guillaumon dizendo estarem estas questões contempladas no Plano Emergencial, no documento que está sendo elaborado por uma Comissão Especial do Consemá sobre as unidades de conservação e no Programa Amarelo -, pelo Secretário Adjunto que, depois de declarar ser pertinente o questionamento feito pelo conselheiro Condesmar, lembrou ser a ênfase dada ao antropocentrismo objeto de polêmica no âmbito das discussões ambientais e que, apesar de pessoalmente questionar essa hegemonia conferida ao homem, em hipótese alguma, sua interação com o meio ambiente pode deixar de ser pensada e analisada e que o Plano Bandeira contém essa abordagem antrópica, o que não impede o conselheiro de encaminhar por escrito sua sugestão. Também o Assessor Jurídico, Dr. Augusto Miranda, ofereceu alguns esclarecimentos, ao lembrar que esta abordagem igualmente , feita no anexo final do Programa Amarelo. Quanto à pergunta formulada, a seguir, pelo conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira sobre a ênfase dada ao aspecto econômico no Programa Verde, ao não ser mencionado o manejo sustentado ou manejo ecológico sustentado e, sim, a auto-sustentabilidade econômica, argumentando que a utilização deste conceito foi muito discutida e criticada por ocasião da ECO-92, o técnico Régis Guillaumon lembrou que esse programa utiliza-se dessa noção, como pode ser verificado. O Secretário Executivo informou que se iniciava, então, a discussão do Programa Azul. O conselheiro Arlindo Philippi Jr. fez uso da palavra, declarando que, pela afinidade que tem com as questões abordadas nesse programa, chama a atenção de todos para o ato do Governo do Estado ter recentemente instalado o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e pergunta como se dar a relação entre esse conselho e o Consemá. Manifestaram-se sobre esse assunto os conselheiros Júlio Petenucci, João Roberto Rodrigues e Dalmo José Rosalém e o Assessor Jurídico Dr. Augusto Miranda, declarando, em síntese, que o fato de os membros deste Colegiado participarem, direta ou indiretamente, daquele conselho essa relação naturalmente se estabelecerá. Depois de o Secretário Executivo intervir lembrando ter sido um dos resultados do Seminário Estadual sobre Recursos Hídricos, recentemente realizado, a aprovação de uma recomendação que propunha a criação de uma comissão para discutir esta relação, o conselheiro Arlindo Philippi propôs que se desse cumprimento a essa recomendação,

Pág 7 de 12



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

em virtude, principalmente, do fato de o conselho brevemente entrar em funcionamento e contar, para isso, com uma representação do Consem. Interveio, em seguida, o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira questionando o fato de o Plano Bandeira, especialmente o Programa Azul, não tratar de aspectos ligados às funções do Estado em cada uma de suas esferas, pergunta esta que suscitou uma troca de pontos de vista entre esse conselheiro, o Engenheiro José Carlos Derísio e o Secretário Adjunto, tendo este último oferecido os seguintes esclarecimentos: que a falta de clareza existente hoje acerca do exercício das funções dos diversos órgãos, principalmente no que diz respeito à administração dos recursos hídricos, se deve à hegemonia anteriormente conferida ao aspecto quantitativo do uso desse recurso, em detrimento do seu aspecto qualitativo; que foi justamente o predomínio dessa visão que ocasionou esse tipo de intersecção caótica entre os órgãos e faz com que existam órgãos pertencentes a diferentes Secretarias cuidando da administração de um mesmo recurso; que tramita atualmente, no Congresso Nacional um projeto de lei sobre os recursos hídricos, o qual prevê transferências conceituais significativas em nível estadual. O Secretário Executivo informou que se passaria a discutir o Programa Branco, o que deu lugar às manifestações dos conselheiros Condesmar Fernandes de Oliveira e João Roberto Rodrigues e do Secretário Adjunto, que abordaram aspectos ligados competência do Estado, e mais especificamente a da SMA, ao desenvolvimento de estudo e pesquisas para a elaboração de tecnologias mais limpas, e, inclusive, à discussão sobre o atual processo de privatização. Em seguida, se passou a discutir o Programa Amarelo. Depois de o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira questionar o aspecto sucinto e heterogêneo desse programa, declarando como exemplo a inexistência de uma discussão sobre o EIA/RIMA, que considera um dos mais importantes instrumentos da política ambiental, o Secretário Adjunto lembrou que não se podia esquecer a complexidade desse programa, na medida em que envolve questões ligadas aos recursos humanos, à educação ambiental e a procedimentos administrativos. E, depois de o Assessor Jurídico Dr. Augusto de Miranda lembrar que se encontra tramitando, no âmbito da SMA, um estudo sobre as auditorias ambientais, o que, afirmou, significa mais um passo no aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão ambiental, o conselheiro Arlindo Philippi parabenizou a SMA por esta atitude avançada e sugeriu que se incluíssem no programa medidas ligadas à participação da sociedade civil no processo de fiscalização. Ao finalizar essa discussão, o Secretário Executivo informou que as sugestões poderiam ser encaminhadas até o dia 10 de setembro e sugeriu que fossem indicados os nomes dos conselheiros para integrarem a comissão técnica responsável pelo Plano Bandeira, para participar da tarefa de incorporar as sugestões e realizar a sua revisão final. Apresentada a proposta que integrasse a comissão os representantes da ABES e da USP e o de entidade ambientalista, Condesmar Fernandes de Oliveira, e submetida à votação, ela foi aprovada, resultando na seguinte decisão: "Deliberação Consem 029/93. De 2 de setembro de 1993. 83ª Reunião Ordinária do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 83ª Reunião Ordinária, escolheu os representantes da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária-ABES e da Universidade de São Paulo - USP e um dos representantes de entidades ambientalistas, Condesmar Fernandes de Oliveira, para integrarem a Comissão Técnica da Secretaria do Meio Ambiente que fará a revisão final do Plano Bandeira: Diretrizes para a Política Ambiental do Estado de São Paulo". Imediatamente, depois, o Secretário Executivo submeteu à votação a proposta de criação de uma comissão especial para dar cumprimento à recomendação do Seminário Política Estadual de Recursos Hídricos a ser composta por seis representantes governamentais e não governamentais. Aprovada esta proposta por unanimidade, ela resultou na seguinte decisão: "Deliberação Consem 030/93. De 2 de setembro de 1993. 83ª Reunião Ordinária do Consem. O

Pág 8 de 12



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 83<sup>a</sup> Reunião Ordinária, acatando a recomendação "que seja criada uma Comissão Especial do Consem, integrada por representantes de governo e não governamentais, com o objetivo de rediscutir os critérios e a forma de participação, representação e composição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e do Conselho Estadual de Saneamento, bem como suas relações com o próprio Consem. O resultado deste trabalho dever subsidar a regulamentação das Leis 7663/91 e 7750/92", oriunda do documento "Por uma Política Estadual de Recursos Hídricos Democrática e Participativa", referendado por este Plenário através da Deliberação Consem 01/93, resolveu criar, para cumprir esta finalidade, uma comissão que ser composta pelos representantes da Secretaria dos Recursos Hídricos, da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária-ABES, da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental-Cetesb, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental-CPLA/SMA e por um dos representantes de entidades ambientalistas". Tomada essa decisão, o Secretário Executivo anunciou que se passaria a discutir o quarto ponto da pauta, ou seja, se passaria a analisar o EIA/RIMA do empreendimento "Extração de Areia em Leito de Rio", proposto pelo interessado Praias Paulistas S/A, Agropecuária e Mineração Pirambeiras Ltda., informando que, em 9 de fevereiro último, este Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório foi encaminhado a este Colegiado para ser apreciado, mas que o Plenário decidiu, naquela ocasião, que ele fosse apreciado em conjunto com os Pareceres Técnicos sobre os EIAs/RIMAs dos outros portos de areia que pretendem desenvolver atividades no Rio Itapanhaú (Deliberação Consem 02/93). Acrescentou que, como logo em seguida o responsável pelo empreendimento interrogou esta Secretaria Executiva acerca da existência de outros EIAs/RIMAs de empreendimentos que pretendam desenvolver suas atividades no Rio Itapanhaú e o Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental desta Secretaria, interpelado oficialmente, confirmou a inexistência de outros portos de areia em atividade nesse rio, o que foi verificado inclusive através de vistorias por ele realizadas no local, resolveu-se submetê-lo novamente à apreciação desse Colegiado. E, após fornecidas essas informações, convidou a técnica Rosa de Itapema, representante da empresa que elaborou o EIA/RIMA, Consultoria em Meio Ambiente- CEMA, para apresentar as características gerais desse estudo. Depois de informar encontrar-se esse Estudo na SMA desde 1989, só vindo a ser apreciado em fevereiro deste ano, quando foi feito pelo conselheiro João Paulo Capobianco o questionamento sobre a existência ou não de outros portos de areia no Rio Itapanhaú, propondo que esse EIA/RIMA fosse apreciado conjuntamente com os outros estudos sobre os demais empreendimentos minerários em atividade nesse manancial, tendo sido essa proposição aprovada por este Colegiado, ofereceu os seguintes esclarecimentos: que inicialmente esse EIA/RIMA se referia a quatro empreendimentos minerários, dos quais três foram reprovados pela SMA; que esta Secretaria, nessa oportunidade, colocou como condição para sua aprovação e consequente continuidade das atividades a substituição da área de preservação ambiental que vinha sendo utilizada por uma outra; que, dada a impossibilidade de se fazer a substituição dessa área por uma outra, ocorreu a paralisação das atividades desses empreendimentos; que o EIA/RIMA ora apreciado se refere àquele porto de areia que conseguiu encontrar uma outra área localizada a quinze quilômetros daquela de preservação ambiental; que os outros portos de areia que se encontram em atividade nesse rio estão todos licenciados e não necessitam mais apresentar EIAs/RIMAs, mas, sim, os Planos de Recuperação de áreas Degradadas-PRADEs; que o Parecer Técnico elaborado pelo DAIA, favorável e que o empreendedor espera que este Plenário tome hoje uma decisão acerca da viabilidade desse empreendimento. Oferecidas essas explicações, o Secretário Executivo anunciou que se iniciava a fase de esclarecimentos. E, logo

Pág 9 de 12



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

depois de o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira solicitar que a SMA informasse sobre o que havia constatado durante as vistorias realizadas no Rio Itapanhaú, o diretor do DAIA, economista Aurélio Libanori, reiterou os esclarecimentos oferecidos pela representante da CEMA. Em seguida, o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira questionou se o DAIA havia se utilizado, quando da análise desse EIA/RIMA, dos critérios recentemente aprovados por este Colegiado e que levam em conta, para aprovação de um empreendimento minerário, os impactos globais provocados pelo conjunto dos empreendimentos em atividade em uma determinada bacia ou região. O engenheiro João Roberto Rodrigues informou que a CPLA entende que as diretrizes que acabam de ser aprovadas devam ser aplicadas aos EIAs/RIMAs que começaram a ser analisados a partir da aprovação da nova legislação, pois não vê sentido em aplicá-la à análise de EIAs antigos, que, como este, deram entrada em 1989, pois isso implicaria retomar a análise desde o seu início. Nesta oportunidade, o Secretário Executivo informou ter sido aprovada, por oportunidade da reunião que analisou o relatório "Critérios de Exigência de EIA/RIMA para Empreendimentos Minerários e Outras Providências", em 6 de agosto de 1993, uma deliberação que estabelece o prazo de sessenta dias, a partir da data de publicação desse documento 13 de agosto de 1993 para que o grupo de trabalho, reunindo a CPLA, o DEPRN e a Cetesb, crie as condições e estabeleça os procedimentos necessários à implantação do sistema de análise e aprovação de empreendimentos minerários que substituir o atual processo de licenciamento. Acrescentando que esse trabalho ainda está sendo realizado e que, portanto, ainda se encontram em vigência os antigos critérios e procedimentos. Esse ponto de vista foi reiterado tanto pelo Assessor Jurídico da SMA, Dr. Augusto de Miranda, como pelo Coordenador da CPLA, engenheiro João Roberto Rodrigues, tendo este último argumentado que, além de ter sido comprovada a inexistência de outros empreendimentos minerários nesse manancial, o que põe por terra o argumento do efeito cumulativo, o Parecer Técnico elaborado pelo DAIA apóia-se em uma apreciação da própria Coordenadoria de Proteção dos Recursos Naturais e as várias verificações feitas por esta no local. O conselheiro Arlindo Philippi Jr. argumentou, nessa oportunidade, que deve ser levada em consideração a recomendação constante do parecer propondo a revisão dessa licença no prazo de oito meses. Encerrada a fase de esclarecimentos, o Secretário Executivo submeteu votação as conclusões do Parecer Técnico acerca do EIA/RIMA ora em discussão, precisamente a partir do item 4, ou seja, páginas 6, 7 e 8, as quais foram aprovadas, tendo recebido dezessete votos favoráveis e duas abstenções, resultando na seguinte decisão: "Deliberação Consem 031/93. De 2 de setembro de 1993. 83ª Reunião Ordinária do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 83ª Reunião Ordinária, depois de ter sido informado pelo Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental da Coordenadoria de Planejamento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente-DAIA/CPLA/SMA sobre a inexistência de EIAs/RIMAs de outros portos de areia que pretendam desenvolver atividades no Rio Itapanhaú, observando, desta forma, o disposto na Deliberação Consem 02/93, aprovou o Parecer Técnico elaborado pelo DAIA sobre o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório do empreendimento "Extração de Areia no Leito do Rio Itapanhaú", de responsabilidade do interessado Praias Paulistas S/A, Agropastoril e Mineração Pirambeiras Ltda. - Pasadena Empreendimentos e Participação Ltda. (Proc. SMA. 371/89) e localizado no município de Santos, obrigando-se o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações e medidas mitigadoras constantes do Parecer Técnico e EIA/RIMA acima referidos". Tomada essa decisão, o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira solicitou a avocação, para o Plenário, do EIA/RIMA do empreendimento "Construção de duas Barragens (São José e Carrapatos) para fins de geração de energia elétrica", cuja súmula do parecer, a de n.º 25/93. O Secretário

Pág 10 de 12



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Executivo perguntou ao conselheiro se ele propunha para avocação apenas a súmula 25/93. Recebendo resposta afirmativa, lembrou-lhe que as súmulas 19, 20 e 21/93 foram recolocadas na pauta desta reunião porque na última reunião do Plenário, quando já não havia mais quórum para votações, este mesmo conselheiro propusera sua avocação. Colocando, então, em discussão o pedido de avocação da súmula 25/93, o conselheiro João Roberto Rodrigues apresentou os motivos pelos quais não concordava com tal pedido entre eles, a obediência ao regulamento que determina que esse tipo de empreendimento seja apreciado pela Câmara Técnica de Energia e Saneamento e depois o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira apresentou os motivos que justificavam o pedido de avocação que acabara de formular os impactos globais na região e a necessidade de uma maior participação da sociedade civil já que a Audiência Pública realizada sobre esse EIA/RIMA ocorreu de forma bastante "conturbada". A conselheira Dalva Christofoletti posicionou-se favoravelmente à apreciação do EIA/RIMA desse empreendimento pela Câmara Técnica, sob o argumento de que, por ocasião da audiência pública, a sociedade civil havia tido a oportunidade de se manifestar. O conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira ratificou novamente o seu pedido apresentando os seguintes argumentos: que na Câmara Técnica dificilmente todos os aspectos desse empreendimento serão contemplados e que, em nome da agilidade, não se pode abrir mão de discussões que, de fato, podem contribuir para que sejam minimizados os impactos no meio ambiente. Feitas essas ponderações, foi colocado em votação o pedido de avocação para apreciação pelo Plenário do EIA/RIMA sobre a construção das barragens de São José e Carrapatos, o qual não foi aprovado, pois apenas três conselheiros manifestaram-se favoravelmente e dezesseis se posicionaram de forma contrária. Tomada essa decisão, o representante da OAB solicitou que fosse consignada em ata sua discordância do Plenário pelo seu posicionamento contrário à avocação. E propôs, nessa ocasião, que fossem apreciados pelo Plenário os EIAs/RIMAs dos empreendimentos a que se referem as súmulas 19 e 20/93, justificando o seu pedido no fato de a súmula não descrever bem as formas de disposição final dos resíduos nem justificar de forma convincente a substituição do ambiente terrestre pelo aquático. O conselheiro João Roberto Rodrigues informou que o parecer do DAIA ao qual a súmula se refere esta de acordo com a Resolução Conama 04, elencando as soluções técnicas existentes que levam em conta as especificidades desses resíduos. Novamente interveio o representante da OAB, argumentando não concordar com procedimentos que passam por cima da lei e manifestou o seu protesto, solicitando que fosse registrado em ata, contra o fato de as súmulas serem muito sucintas e não conterem as informações necessárias. Se as súmulas não trazem a realidade não têm porque serem enviadas aos conselheiros. Ocorreram novas manifestações dos conselheiros Condesmar Fernandes de Oliveira e do Diretor do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental, economista Aurélio Libanori, ratificando a legalidade dos procedimentos adotados. Colocado em votação os pedidos de avocação para o Plenário dos EIAs/RIMAs dos empreendimentos a que se referem as súmulas 19 e 20, o primeiro obteve três votos favoráveis, quinze contrários e uma abstenção e o segundo, do mesmo modo, três votos favoráveis, quinze contrários e uma abstenção. Ocorreu, nesse momento, a declaração de voto do representante da OAB manifestando sua posição contrária à desaprovação dos pedidos de avocação que havia formulado. O representante da Cetesb, Walter Godoy, nessa oportunidade, apresentou uma proposta de moção de repúdio à "Revista Veja", pelo artigo publicado em sua edição de 1º de setembro que atinge um membro deste Conselho, a representante da Associação dos Municípios Paulistas, Dalva Christofoletti. O conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira pediu que fosse lida a reportagem, o que foi feito pelo Secretário Executivo. Em seguida, posicionaram-se contrários a essa proposta os conselheiros Condesmar

Pág 11 de 12



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Fernandes de Oliveira e Helder Wuo, e de modo favorável o autor da proposta, que argumentou apresentar esse pedido ao Plenário por se tratar de uma figura humana muito importante para o interior do Estado de São Paulo e que o artigo mencionado ao atingi-la com essas ofensas atingiu também este Conselho. Manifestaram-se, ainda, a esse respeito o conselheiro Arlindo Philippi Jr. e o Presidente do Consema. Colocada em votação essa proposta, ela foi aprovada, obtendo dezoito votos favoráveis e uma abstenção, o que resultou na seguinte decisão: "Moção Consema 04/93. De 2 de setembro de 1993. 83ª Reunião Ordinária do Consema. Considerando que a revista "Veja-São Paulo", de 1º de setembro último, arrola equivocadamente o nome da representante da Associação Paulista dos Municípios-APM neste Consema entre "personagens pouco conhecidos da população" que receberam imerecidamente o Título de Cidadão Paulistano e a Medalha Anchieta da Câmara Municipal de São Paulo; Considerando que esta representante, Senhora Dalva Christofoletti Paes da Silva, se notabiliza enquanto integrante deste Colegiado e Coordenadora Geral da Associação Paulista dos Municípios como uma das personalidades que mais contribuíram e contribuem para a melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida em nosso Estado, tendo logrado a façanha de inserir a questão ambiental no quotidiano dos seiscentos e vinte e cinco municípios paulistas e, em boa parte, das cinco mil municipalidades em que se subdivide o país; Considerando, finalmente, que a reportagem "Comenda sob encomenda" confunde a conselheira e os 37 anos de atividades da APM com interesses político-partidários no mínimo discutíveis; O Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 83ª Reunião Ordinária, aprovou a presente moção de repúdio à reportagem em apreço, pela citação infeliz de nossa respeitada conselheira". O conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira fez então declaração de voto dizendo que se absteve em função do fato de não ser esta uma questão ambiental. Manifestou-se, em seguida, a conselheira Dalva Christofoletti agradecendo longamente a solidariedade que acabava de receber desse Colegiado e declarando ter-se sentido homenageada com a comenda recebida pela Câmara Municipal do Estado de São Paulo, pois essa diz respeito diretamente ao seu trabalho, concluindo sua manifestação dirigindo a todos os membros do Plenário o convite a comparecerem em sua casa na noite em que lhe for entregue a medalha. Em seguida, o Secretário Executivo informou que as deliberações 024/93 e 025/93 haviam sido encaminhadas ao Excelentíssimo Senhor Governador e que a Cetesb havia encaminhado dentro do prazo de trinta dias o relatório circunstanciado sobre a forma como a REPLAN e a REVAP estão orientando a sua produção de óleos n.º 8 e 9 e que esse relatório ser enviado aos conselheiros oportunamente. Propôs aos conselheiros que refletissem na possibilidade de se realizarem as reuniões das 8h30min às 13h30min sem paralisação. Informou, ainda, que no dia anterior havia sido assinado o "Planão", que se estava ultimando ontem a instalação do Programa S.O.S. Billings, faltando ainda a indicação da entidade ambientalista. O representante de entidade ambientalista Helder Wuo solicitou, nessa oportunidade, que fosse consignado em ata seu protesto contra a construção das barragens a que aludiu no início da reunião e a atitude que tem sido tomada pela Secretaria de Energia e Saneamento em relação aos municípios da região onde elas serão implantadas. Terminada essa declaração, o Presidente do Conselho agradeceu a participação de todos. E, como nada mais foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos dessa reunião. Eu, Germano Seara Filho, lavrei e assino a presente ata.